



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Praça Coronel Tancredo França nº 181 – Centro
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
PABX – (34) 3353-1227 – atendimento digital – Ramal 07
CEP-38.195-000-CONQUISTA – Minas Gerais

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019

A Prefeitura Municipal de Conquista-MG torna público que, a partir desta data até **19 de junho de 2019**, estará realizando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA / ANÁLISES CLÍNICA AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, CONFORME CONDIÇÕES, DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, com prazo de 12 meses a partir da assinatura** do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, desde que atendam os pré-requisitos necessários, previstos na mesma Lei, dependendo sempre da expressa aceitação da Prefeitura Municipal de Conquista-MG.

Não será admitido o credenciamento fora do prazo e condições estabelecidos neste Aviso, podendo no estrito interesse da Administração, aceitá-lo em outra época, o que consistirá em exceção extraordinária.

Encontram-se à disposição dos interessados no horário das 09 às 16 horas no Departamento de Licitação desta Prefeitura, situado à Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro ou sua solicitação através do e-mail licitacao@conquista.com.br ou pelo fone (34) 3353-1227 ramal 07, nesta cidade, relação dos documentos necessários para habilitação, bem como o edital do termo de credenciamento.

Conquista-MG, 04 de junho de 2019.

KEULA ALVES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Praça Coronel Tancredo França nº 181 – Centro
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
PABX – (34) 3353-1227 – atendimento digital – Ramal 07
CEP-38.195-000-CONQUISTA – Minas Gerais

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2019

A Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, instituída através da Portaria nº. 4107/2017 de 02/01/2019 torna público que se encontra aberto, nesta unidade, Processo Administrativo para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA / ANÁLISES CLÍNICA AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, CONFORME CONDIÇÕES, DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, relacionados no anexo I deste edital, cujo valor estimado é de **R\$ 691.320,36 (seiscentos e noventa e um mil trezentos e vinte reais e trinta e seis centavos) anual**, por um período de 12 (doze) meses, sendo que as contratações obedecerão o limite estimado de **R\$ 20.000,00 (vinte mil) mensais** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Credenciamento é regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ao anexo que dele faz parte.

1- DO OBJETO

1.1. **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA / ANÁLISES CLÍNICA AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, CONFORME CONDIÇÕES, DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, contidos no Anexo I do presente edital, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde de Conquista-MG.

1.2. O credenciamento ficará aberto até **19 de junho de 2019** contados a partir da data de publicação do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Praça Coronel Tancredo França nº 181 – Centro
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
PABX – (34) 3353-1227 – atendimento digital – Ramal 07
CEP-38.195-000-CONQUISTA – Minas Gerais

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do sistema todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam as exigências deste edital;

2.2. O Processo Administrativo de Credenciamento estará constantemente aberto até a data em que expirará sua vigência citada no item 1.2 deste edital, podendo ser prorrogado, havendo interesse do Município.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial;
- b) No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrados na Junta Comercial;
- c) No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembléia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente;
- d) No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;
- e) Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade comercial, ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedade civil.
- f) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, juntamente com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para tal ato;

REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão Negativa de Débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Praça Coronel Tancredo França nº 181 – Centro

e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

PABX – (34) 3353-1227 – atendimento digital – Ramal 07

CEP-38.195-000-CONQUISTA – Minas Gerais

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação de crédito expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

a) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

b) Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo órgão/conselho competente do profissional responsável pelo estabelecimento.

c) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO:

d) Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato;

e) Certificado de Controle de Qualidade de análises clínicas emitido por órgão competente CNPQ (programa nacional de Controle de Qualidade) devendo ser apresentado o certificado anual.

f) Nos casos em que a instituição terceirize o exame que não é realizado na sua sede, a credenciada deverá apresentar contrato de terceirização, cuja terceirizada deverá conter os mesmos requisitos técnicos necessários previstos nesse termo de referência, incluindo a visita técnica;

g) Além dos documentos acima solicitados será necessário para a qualificação técnica, o Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado referente à prestação de serviços objetivados no presente termo de referencia.

h) Certificado de Acreditação do Sistema de Gestão da Qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Praça Coronel Tancredo França nº 181 – Centro
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
PABX – (34) 3353-1227 – atendimento digital – Ramal 07
CEP-38.195-000-CONQUISTA – Minas Gerais

4. DA PROPOSTA

4.1. A empresa interessada no Credenciamento deverá apresentar, juntamente com a documentação a que refere-se o item 3:

4.1.1. **Proposta contendo os itens que pretende executar, de acordo com o Anexo I do presente Edital**, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

4.1.2. Não está obrigada a interessada apresentar proposta para todos os itens de cada lote.

5. DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

5.1. Os usuários serão atendidos nas dependências do(a) CREDENCIADO(A) mediante a apresentação do pedido de exame assinado pelo profissional de saúde solicitante e autorizado pelo Município.

5.2. O(A) CREDENCIADO(A) compromete-se a prestar aos usuários do Sistema Único de Saúde/SUS tratamento idêntico ao dispensado a particulares. Qualquer tipo de discriminação constituirá causa para o cancelamento imediato deste Termo.

6. DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

6.1. A Prefeitura Municipal de Conquista pagará ao(à) CREDENCIADO(A) pelos serviços prestados, conforme preços constantes da Tabela em anexo;

6.2. Os exames laboratoriais que eventualmente não constarem desta tabela deverá ter sua quantificação discutida e ajustada entre as partes interessadas;

6.3. Os preços constantes desta cláusula serão reajustados de acordo com o índice INPC e regulamentos estabelecidos no Decreto nº 1869/15 de 21.05.2015.

6.4. O (A) CREDENCIADO(A) efetuará o faturamento a cada 30 (trinta) dias e a Prefeitura Municipal de Conquista, o pagamento em uma única parcela em até 15 (quinze) dias da apresentação da fatura, devidamente atestada pelo executor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Praça Coronel Tancredo França nº 181 – Centro
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
PABX – (34) 3353-1227 – atendimento digital – Ramal 07
CEP-38.195-000-CONQUISTA – Minas Gerais

acompanhada dos respectivos pedidos de exames assinados pelo profissional de saúde solicitante e autorizados pelo Município.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento, ou existir documentação com prazo de validade vencida, a comissão Permanente de Credenciamento solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 02 (dois) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será **indeferida**;

7.2. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício ou via fax à interessada em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolizar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal;

7.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Credenciamento que o encaminhará, após ouvida a Procuradoria Geral do Município, para decisão do Prefeito Municipal;

7.4. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada à Secretária Municipal de Saúde para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

8. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

8.1.1 As ordens de serviços serão feitas parcialmente, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Caberá ao funcionário responsável pela regulação de agendar, acompanhar a execução dos exames e fazer o controle bem como o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

8.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Praça Coronel Tancredo França nº 181 – Centro

e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

PABX – (34) 3353-1227 – atendimento digital – Ramal 07

CEP-38.195-000-CONQUISTA – Minas Gerais

8.3. Os serviços serão executados em até 02 dias depois de recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estar concluídos em até **5 dias** após o início de sua coleta, com exceção dos que necessitam de mais dias para conclusão do resultado.

8.4. O material a ser examinado deverá ser coletado de segunda a sexta - feira das 7:00h às 10:00 h, conforme agendamento prévio através da secretaria de saúde, no **Laboratório Municipal de Análises Clínica de Conquista – MG**, por profissional habilitado do credenciado, e conseqüentemente encaminhado ao laboratório Credenciado, para análises, ressalvadas as hipóteses em que for necessária a coleta na sede do Credenciado. Frisa-se ainda que em casos excepcionais poderá a contratada realizar a análise do exame em outro estabelecimento devidamente formalizado e habilitado para tal função.

8.5. O credenciado deverá ser responsável pela coleta, e todos os insumos necessários e transporte do material.

8.6. As análises clínicas deverão ser executados nas instalações da prestadora de serviço.

9. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

9.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual para os exercícios de 2019 nº 02.06.02.10.301.0009.2035-33.90.39, Ficha 218, Fonte 102, código de aplicação 102.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **15 dias** úteis da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

9.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

9.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Praça Coronel Tancredo França nº 181 – Centro

e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

PABX – (34) 3353-1227 – atendimento digital – Ramal 07

CEP-38.195-000-CONQUISTA – Minas Gerais

9.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir com os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

9.2.4. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I- Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II- Relação dos pacientes atendidos, conferido pelo Fiscal do Contrato;

IV- Cópia autenticada das Guias de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;

9.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

10.1.1. Advertência por escrito;

10.1.2. Multa, nos seguintes termos:

10.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Praça Coronel Tancredo França nº 181 – Centro

e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

PABX – (34) 3353-1227 – atendimento digital – Ramal 07

CEP-38.195-000-CONQUISTA – Minas Gerais

10.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

10.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **2 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **2 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

10.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

10.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

10.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

10.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

10.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

10.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

10.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

10.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4.

10.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Praça Coronel Tancredo França nº 181 – Centro

e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

PABX – (34) 3353-1227 – atendimento digital – Ramal 07

CEP-38.195-000-CONQUISTA – Minas Gerais

10.5. As sanções relacionadas nos itens 14.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

10.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

10.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

10.5.3. Não mantiver a proposta;

10.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

10.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.5.6. Cometer fraude fiscal;

10.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

10.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

10.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município Conquista- MG.

11. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 dias**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

11.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, insumos, necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

11.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Praça Coronel Tancredo França nº 181 – Centro

e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

PABX – (34) 3353-1227 – atendimento digital – Ramal 07

CEP-38.195-000-CONQUISTA – Minas Gerais

11.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

11.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.10. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

11.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.

11.1.14. Atender pacientes mediante a apresentação do pedido médico e autorização emitida pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente preenchido, assinado e carimbado pela mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Praça Coronel Tancredo França nº 181 – Centro

e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

PABX – (34) 3353-1227 – atendimento digital – Ramal 07

CEP-38.195-000-CONQUISTA – Minas Gerais

11.1.15. Responder por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.

11.1.16. No atendimento aos pacientes, o Credenciado deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados.

11.1.17. Comunicar ao setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, os exames com eventuais horários cancelados.

11.1.18. Não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

11.1.19. A autorização de quaisquer procedimentos junto aos credenciados é prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde que o fará de acordo com a demanda da população e a disponibilidade orçamentária.

11.1.20 Responsável pela integralidade do funcionamento do serviço, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos e ausência de pessoal médico e técnico especializado.

11.1.21 A Contratada deve ser responsável pela disponibilização de insumos necessários para a realização de exames, entrega de resultados, em no prazo mínimo necessário para cada tipo de exame.

11.1.22 A Contratada deverá ser responsável por todas as despesas referentes à realização do exame, sendo obrigatória a entrega do exame impresso (laudo), assinado por profissional habilitado.

11.1.23 Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados pelo Credenciado no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, devendo ser entregue somente ao paciente ou representante da Contratante. Podendo ainda ser disponibilizado por e-mail ou site do Laboratório.

11.1.24 Em períodos e/ou situações de epidemias, a contratada deverá disponibilizar o resultado de exame o mais rápido possível, num prazo mínimo de 2 horas, para melhor resolutividade do caso.

11.1.25- Deve ser de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente/frasco para acondicionamento de amostra de exames (fezes e urina).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Praça Coronel Tancredo França nº 181 – Centro

e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

PABX – (34) 3353-1227 – atendimento digital – Ramal 07

CEP-38.195-000-CONQUISTA – Minas Gerais

11.1.26- Apresentar as requisições de exames devidamente autorizadas e relatório com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores junto à nota fiscal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas;

12.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

13. INFORMAÇÕES

13.1. Informações a respeito do presente edital poderão ser sanadas através da Comissão Permanente de Credenciamento na Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Conquista, Departamento de Licitações, situada na Praça Cel. Tancredo França nº 181 - Centro, ou pelos telefones (34) 3353-1227 opção 7 ou pelo email: licitacao@conquista.mg.gov.br.

Conquista, 04 de junho de 2019.

KEULA ALVES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Praça Coronel Tancredo França nº 181 – Centro
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
PABX – (34) 3353-1227 – atendimento digital – Ramal 07
CEP-38.195-000-CONQUISTA – Minas Gerais

ANEXO I

TABELA DE EXAMES LABORATORIAIS E PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Exames	Anual	Média apurada
1.	17 - OH-PROGESTERONA	24	22,00
A			
2.	ÁCIDO FÓLICO	120	23,03
3.	ÁCIDO ÚRICO	480	3,55
4.	ÁCIDO VALPOICO	24	36,39
5.	ACTH HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO	24	42,66
6.	ALBUMINA	24	6,07
7.	ALDOSTERONA	24	29,94
8.	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	24	10,29
9.	ALFAFETOPROTEINA	24	30,24
10.	ALVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	24	49,66
11.	AMILASE	180	3,71
12.	ANDROSTENEDIONA	24	27,36
13.	ANTI – LA	24	29,73
14.	ANTI - RO	24	21,48
15.	ANTI- ATG	24	31,65
16.	ANTI SSA/ROL	24	22,48
17.	ANTI SSB/LA	24	25,31
18.	ANTI-CELULA PARIETAL	24	12,38
19.	ANTICOAGULANTE LUPICO	24	43,18
20.	ANTICORPO ANTI CARDIOLIPINAS IGG	24	27,61
21.	ANTICORPO ANTI CARDIOLIPINAS IGM	24	29,07
22.	ANTICORPOS ANTI GAD	24	74,16
23.	ANTICORPOS ANTIGLIADINA IGA	24	37,55
24.	ANTICORPOS ANTIGLIADINA IGG	24	32,81
25.	ANTI- DNA	24	20,05
26.	ANTI- ESTREPTOLISINA "O" (ASLO)	240	4,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Praça Coronel Tancredo França nº 181 – Centro

e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

PABX – (34) 3353-1227 – atendimento digital – Ramal 07

CEP-38.195-000-CONQUISTA – Minas Gerais

27.	ANTI-HAV IGG	60	26,21
28.	ANTI-HAV IGM	60	28,64
29.	ANTI-HBC IGG	60	25,38
30.	ANTI-HBC IGM	60	28,91
31.	ANTI-HBE	60	24,06
32.	ANTI-HBS	240	19,33
33.	ANTI-HCV TOTAL	240	41,23
34.	ANTI-HIV I = II - TRIAGEM (2 METODOS)	240	29,64
35.	ANTI-HTLV I + II	240	40,68
36.	ANTI-KLM	24	23,34
37.	ANTI-MICROSSONAL	60	24,16
38.	ANTI-MUSCULO LISO	24	13,00
39.	ANTI-TIREOGLOBULINA	24	27,57
40.	ANTI-TPO	24	23,73
41.	APOLIPOPROTEÍNA A1	24	29,10
42.	APOLIPOPROTEÍNA B	24	19,41
B			
43.	BAAR (BACIOS ALCOOL ACIDO RESISTENTES)	120	9,72
44.	BACTERIOSCOPIA	180	4,72
45.	BETA HCG (GONADOTROFINA CORIONICA)	120	15,90
46.	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	120	4,11
47.	BNP	24	129,56
48.	BRUCELOSE	24	13,49
C			
49.	CA 125	60	44,61
50.	CA 15-3	60	44,61
51.	CA 19-9	60	44,61
52.	CALCIO (CA)	480	3,96
53.	CALCIÚRIA	24	6,74
54.	CAPACIDADE DE COMBINAÇÃO DO FERRO	24	10,40
55.	CARBAMAZEPINA	24	34,27
56.	CARBOXI HEMOGLOBINA	24	15,56
57.	CEA ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO	24	30,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Praça Coronel Tancredo França nº 181 – Centro

e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

PABX – (34) 3353-1227 – atendimento digital – Ramal 07

CEP-38.195-000-CONQUISTA – Minas Gerais

58.	CELULAS LE	24	5,65
59.	CH 100 OU COMPLEMENTO SERICO TOTAL	24	21,49
60.	CHAGAS ELISA TOTAL	60	15,42
61.	CHAGAS INUNOFLUORESCENCIA	60	22,23
62.	CHAGAS MACHADO GUERREIRO	120	10,48
63.	CHLAMYDIA (IF DIRETA)	24	37,13
64.	CICLOSPORINA	24	43,65
65.	CITOMEGALOVIRUS IGG	240	20,22
66.	CITOMEGALOVIRUS IGM	240	24,72
67.	CITRATO URINÁRIO	24	11,66
68.	CITRATÚRIA	24	12,49
69.	CK MB (CREATINOFOSFOQUINASE MB)	24	26,47
70.	CK NAC	24	12,54
71.	CLEARANCE DA CREATININA	48	6,52
72.	COLORO	48	3,38
73.	COAGULOGRAMA	120	14,85
74.	COCAÍNA	24	38,07
75.	COLESTEROL HDL	600	7,13
76.	COLESTEROL LDL	600	6,91
77.	COLESTEROL TOTAL	600	4,15
78.	COLESTEROL VLDL	600	5,10
79.	COLINESTERASE ERITROCITARIA	24	8,91
80.	COLINESTERASE PLASMATICA	24	5,37
81.	COMBS DIRETO	60	5,26
82.	COMBS INDIRETO	60	7,26
83.	COMPLEMENTO	60	20,64
84.	COMPLEMENTO FRAÇÃO C3	24	15,74
85.	COMPLEMENTO FRAÇÃO C4	24	15,74
86.	CONTAGEM PLAQUETAS	60	3,77
87.	CORTISOL SORO	48	20,48
88.	CORTISOL URINARIO	48	23,80
89.	CPK (CREATINOFOSFOQUINASE)	48	13,29
90.	CREATININA	960	4,14
91.	CRYPTOSPORIDIUM	24	16,25
92.	CULTURA + ATB (DE 3ª A 6ª)	24	29,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Praça Coronel Tancredo França nº 181 – Centro

e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

PABX – (34) 3353-1227 – atendimento digital – Ramal 07

CEP-38.195-000-CONQUISTA – Minas Gerais

93.	CULTURA + ATB (IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS)	24	26,04
94.	CULTURA DE BK	24	26,00
95.	CULTURA PARA FUNGOS	60	23,43
96.	CULTURA PARA MYCOPLASMA HOMINIS	24	24,09
97.	CULTURA PARA UREAPLASMA UREALYTICUM	24	19,09
98.	CURVA GLICEMIA	60	16,12
D			
99.	DEHIDROGENASE LÁTICA – LDH OU DHL	24	8,64
100.	DHEA (DIHIDROEPIANDROSTERONA)	24	32,58
101.	DIGOXINA	24	26,20
102.	DIHIDROSTERONA – BASAL	24	48,75
E			
103.	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS (PH ALCALINO)	24	19,74
104.	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	24	14,06
105.	ESPERMOGRAMA	120	15,41
106.	ESQUITOSSOMOSE (IMUNOFLUORESCÊNCIA)	60	16,64
107.	ESTRADIOL – E2	60	22,73
108.	ESTRONA E1	24	24,53
F			
109.	FALCIZAÇÃO HC	24	11,38
110.	FAN (FATOR ANTI-NUCLEAR)	60	17,28
111.	FATOR REUMATOIDE (LATEX)	120	12,39
112.	FENILANANINA	24	14,07
113.	FENOBARBITAL	24	31,30
114.	FERRETINA	360	21,60
115.	FERRO SERICO	120	5,45
116.	FIBRINOGENIO	24	11,67
117.	FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	60	10,42
118.	FOSFATASE ACIDA TOTAL	60	4,80
119.	FOSFATASE ALCALINA	60	5,00
120.	FOSFATURIA	60	4,83
121.	FOSFORO	60	3,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Praça Coronel Tancredo França nº 181 – Centro

e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

PABX – (34) 3353-1227 – atendimento digital – Ramal 07

CEP-38.195-000-CONQUISTA – Minas Gerais

122.	FRUTOSAMINA (PROTEINA GLICOSILADA)	60	12,16
123.	FSH (HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE)	60	15,29
124.	FTA – ABS IGG	24	20,90
G			
125.	GAMA GT (GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE)	120	5,62
126.	GIARDIA – ANTICORPOS ANTI (IGG)	60	49,55
127.	GLICOSE	2400	4,14
128.	GLICOSE PÓS PRANDIAL	60	3,86
129.	GLICOSURIA DE 4 PERIODOS (CURVA 18LICÊMICA)	240	19,17
130.	GLOBULINA LIGADORA DE TIROXINA	120	40,07
131.	GRUPO SANGUINEO (ABO + FATOR RH)	360	12,29
H			
132.	HAPTOGLOBINA	48	12,24
133.	HBE AG	60	25,50
134.	HBS AG	600	18,62
135.	HELICOBACTER PYLORI IGG	48	22,40
136.	HEMOGLOBINA GLICADA – A1C (hb1ac)	720	11,83
137.	HEMOGRAMA C/ HISTOGRAMA	3000	8,45
138.	HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	120	4,02
139.	HGH (HORMONIO DO CRESCIMENTO)	24	26,15
I			
140.	IGE ESPECIFICO (CONSULTAR ALERGENO)	24	18,27
141.	IGE MULTIPLO (CONSULTAR ALERGENOS)	24	25,04
142.	IGE TOTAL	60	18,75
143.	IGF1	24	50,88
144.	IMUNOGLOBULINA A – IGA (SANGUE)	24	17,63
145.	IMUNOGLOBULINA G – IGG	24	15,59
146.	IMUNOGLOBULINA M – IGM	24	24,85
147.	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	24	15,46
148.	INDICE DE TRANSFERRINA	24	14,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Praça Coronel Tancredo França nº 181 – Centro

e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

PABX – (34) 3353-1227 – atendimento digital – Ramal 07

CEP-38.195-000-CONQUISTA – Minas Gerais

149.	INSULINA	24	25,86
150.	ISOSPORA BELLI – PESQUISA	24	13,21
L			
151.	LH (HORMONIO LUTEINIZANTE)	120	16,27
152.	LIPASE	24	5,83
153.	LIPIDOGRAMA (perfil lipídico)	2400	36,44
154.	LIPOPROTEINA A	24	24,36
155.	LITIO	60	5,24
M			
156.	MACONHA (CANABINOIDE)	24	30,79
157.	MAGNESIO	60	5,44
158.	METAFRINAS	24	79,99
159.	MICOLOGICO DIRETO	24	7,28
160.	MICROALBUMINURIA	120	21,82
161.	MIOGLOBINA URINARIA	24	15,47
162.	MONONUCLEOSE (MONOTESTE)	24	11,43
163.	MUCO PROTEÍNAS	60	10,22
O			
164.	OH 25 - VIT D (25-hidroxi-vitamina D)	960	31,10
165.	OH VIT D (1,25)	24	61,62
166.	OSTEOCALCINA	24	44,37
167.	OXALINA	24	13,00
P			
168.	PAINEL ALERGICO MAST (INCLUI O IGE TOTAL)	48	143,63
169.	PARASITOLOGICO (FEZES 03 AMOSTRAS)	600	5,84
170.	PEPTIDEO C	24	31,90
171.	PESQUISA DE LEUCÓCITOS (urocultura)	600	4,75
172.	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES (IMUNOLOGICA)	120	4,99
173.	POTASSIO (k)	360	4,17
174.	PRIMIDONA	24	49,10
175.	PROGESTERONA	24	21,43
176.	PROLACTINA	240	19,86
177.	PROTEINA C REATIVA – (PCR)	240	15,41
178.	PROTEINA TOTAL	60	4,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Praça Coronel Tancredo França nº 181 – Centro

e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

PABX – (34) 3353-1227 – atendimento digital – Ramal 07

CEP-38.195-000-CONQUISTA – Minas Gerais

179.	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	60	5,48
180.	PROTEINURIA	60	3,68
181.	PROVA DE FALCIZAÇÃO (DREPANOCITOS)	24	3,63
182.	PSA - LIVRE	600	20,38
183.	PSA - TOTAL	600	20,32
184.	PSA TOTAL + LIVRE	600	25,35
185.	PTH (PARATORMONIO INTACTO)	60	47,73
R			
186.	RENINA	24	77,47
187.	RETICULOCITOS	24	2,97
188.	ROTAVIRUS – PESQUISA	60	30,43
189.	ROTINA URINA	2400	5,56
190.	RUBEOLA	360	44,54
S			
191.	SHBG (GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS)	24	40,43
192.	SHDEA	24	26,71
193.	SIFILIS – FTA – ABS – LIQUOR (IGG)	60	20,73
194.	SIFILIS (SOROLOGIA = FTA – ABS + VDRL)	60	16,32
195.	SÓDIO (na)	360	3,66
196.	SOROLOGIA PARA DENGUE IGG	1200	27,90
197.	SOROLOGIA PARA DENGUE IGM	1200	28,56
198.	SOROLOGIA PARA EPSTEIN BARR	60	35,94
199.	SOROLOGIA PARA HERPES VIRUS – IGG	120	28,93
200.	SOROLOGIA PARA HERPES VIRUS – IGM	120	32,24
201.	STREP A	24	13,66
202.	SULFATO DE DEIDROEPIANDROSTERONA – SO4 DHEA	120	22,30
T			
203.	T3 LIVRE	480	14,71
204.	T3 TOTAL	480	13,43
205.	T4 LIVRE	480	16,54
206.	T4 TOTAL – TIROXINA	60	12,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Praça Coronel Tancredo França nº 181 – Centro

e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

PABX – (34) 3353-1227 – atendimento digital – Ramal 07

CEP-38.195-000-CONQUISTA – Minas Gerais

207.	TEMPO DE COAGULAÇÃO	60	4,00
208.	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	240	6,35
209.	TEMPO DE SANGRAMENTO	60	3,79
210.	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO (TTPA)	120	6,35
211.	TEOFILINA	24	30,00
212.	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE (TOG)	480	11,49
213.	TESTOSTERONA LIVRE	24	30,20
214.	TESTOSTERONA TOTAL	24	26,37
215.	TIBC	24	10,53
216.	TIREOGLOBULINA	120	27,18
217.	TOXOPLASMOSE – IGG (QUIMIOLUMINESCENCIA)	480	26,93
218.	TOXOPLASMOSE – IGM (QUIMIOLUMINESCENCIA)	480	24,59
219.	TRANSAMINASE AST (TGO)	480	5,02
220.	TRANSAMINASE ALT (TGP)	480	5,02
221.	TRANSFERRINA	24	14,72
222.	TRIGLICERIDES	480	5,17
223.	TRYPANOSSOMA CRUZI (ELISA)	60	13,36
224.	TRYPANOSSOMA CRUZI (IMUNOFLUORESCENCIA)	60	22,17
225.	TSH (HORMONIO TIREOESTIMULANTE)	2400	16,11
226.	TTG	24	11,49
U			
227.	UREIA	1200	4,21
228.	URICOSURIA	24	4,49
V			
229.	VDRL	480	9,32
230.	VITAMINA B12	240	25,10
231.	VITAMINA D3 (1,25)	24	49
W			
232.	WAALER ROSE -REAÇÃO	24	5,96
233.	WIDAL - REAÇÃO	24	14,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Praça Coronel Tancredo França nº 181 – Centro

e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

PABX – (34) 3353-1227 – atendimento digital – Ramal 07

CEP-38.195-000-CONQUISTA – Minas Gerais

OBS: O valor estimado é **R\$ 691.320,36 (seiscentos e noventa e um mil trezentos e vinte reais e trinta e seis centavos) anual**, por um período de 12(doze) meses, sendo que as contratações obedecerão o limite estimado de **R\$ 20.000,00 (vinte mil)** mensais conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Praça Coronel Tancredo França nº 181 – Centro
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
PABX – (34) 3353-1227 – atendimento digital – Ramal 07
CEP-38.195-000-CONQUISTA – Minas Gerais

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Constitui objeto do presente o Credenciamento de empresa (s) especializada (s) com vistas à prestação de **serviços de exames laboratoriais de patologia/analises clínica** aos usuários do SUS do Município de Conquista- MG, conforme condições, detalhamento e especificações constantes neste Termo de Referencia.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

Conforme Emissão de Solicitações em anexo.

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: **universalidade** de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; **integralidade** de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e **igualdade** da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do estado e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

Faz-se necessária a contratação dos serviços prestação de serviços de patologia clínico visto a necessidade do Município de Conquista assegurar aos munícipes a prestação dos serviços laboratoriais de forma a complementar a assistência à saúde, proporcionando um atendimento de qualidade ao usuário.

Os Exames Laboratoriais e patológicos são necessários como apoios para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, os serviços de Análises Patológicas são indispensáveis, como instrumento para complementar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Praça Coronel Tancredo França nº 181 – Centro

e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

PABX – (34) 3353-1227 – atendimento digital – Ramal 07

CEP-38.195-000-CONQUISTA – Minas Gerais

assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Municipais de Saúde de Conquista;

Destaca-se que o município possui o prédio do laboratório Municipal público, mas não dispõe de todos os equipamentos necessários para seu total funcionamento.

A contratação de empresa especializada para realização do presente serviço se faz necessária, pois, o diagnóstico por exames laboratoriais é de fundamental importância em complementação ao diagnóstico clínico convencional fornecendo aporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas. Nos dias atuais, a contínua evolução do diagnóstico laboratorial possibilita uma expressiva otimização na emissão de resultados pela interface direta com os equipamentos técnicos utilizados.

4- FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1 As ordens de serviços serão feitas parcialmente, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Caberá ao funcionário responsável pela regulação de agendar, acompanhar a execução dos exames e fazer o controle bem como o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

4.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.3. Os serviços serão executados em até 02 dias depois de recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estar concluídos em até **5 dias** após o início de sua coleta, com exceção dos que necessitam de mais dias para conclusão do resultado.

4.4. O material a ser examinado deverá ser coletado de segunda a sexta - feira das 7:00h às 10:00 h, conforme agendamento prévio através da secretaria de saúde, no **Laboratório Municipal de Análises Clínica de Conquista – MG**, por profissional habilitado do credenciado, e conseqüentemente encaminhado ao laboratório Credenciado, para análises, ressalvadas as hipóteses em que for necessária a coleta na sede do Credenciado. Frisa-se ainda que em casos excepcionais poderá a contratada realizar a análise do exame em outro estabelecimento devidamente formalizado e habilitado para tal função.

4.5 O credenciado deverá ser responsável pela coleta, e todos os insumos necessários e transporte do material.

4.6. As análises clínicas deverão ser executados nas instalações da prestadora de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Praça Coronel Tancredo França nº 181 – Centro
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
PABX – (34) 3353-1227 – atendimento digital – Ramal 07
CEP-38.195-000-CONQUISTA – Minas Gerais

5- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias** após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6- PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Valdilene Rocha Costa Alves, Secretária Municipal de Saúde, matrícula: 1265 e-mail: saude@conquista.mg.gov.br e telefone: 34-3353-1344.

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Bianca Kelen de Castro Faria, Supervisora de Agendamentos, Consultas e Exames, matrícula: 1010, e-mail: regulacao@conquista.mg.gov.br e telefone: 34- 3353-1344.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Praça Coronel Tancredo França nº 181 – Centro

e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

PABX – (34) 3353-1227 – atendimento digital – Ramal 07

CEP-38.195-000-CONQUISTA – Minas Gerais

gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

7- DA VISITA TÉCNICA:

7.1. O Município se resguarda ao direito de realizar visita técnica na sede dos licitantes credenciados, de maneira a garantir que a estrutura do mesmo encontra-se adequada à prestação dos serviços nos termos deste Termo de Referência, bem como amparado por toda legislação específica, que correrá de acordo com o item 10 destes TR.

7.2. Será nomeada uma comissão técnica especial para estes fins, que será composta, no mínimo, pelo Coordenador de Vigilância Sanitária, fiscal sanitário e Secretária de Saúde.

7.3. A vistoria será realizada em data agendada com o licitante credenciado, que ocorrerá em, no máximo, 15 (quinze) dias após o credenciamento da referida contratada;

7.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, bem como os servidores da Prefeitura Municipal de Conquista membros da Comissão Técnica Especial estarão identificados com crachá;

7.5. A Comissão Técnica Especial emitirá laudo detalhado sobre as condições dos estabelecimentos visitados, manifestando-se sobre o atendimento (ou não) da empresa visitada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Praça Coronel Tancredo França nº 181 – Centro
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
PABX – (34) 3353-1227 – atendimento digital – Ramal 07
CEP-38.195-000-CONQUISTA – Minas Gerais

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- a) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- b) Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo órgão/conselho competente do profissional responsável pelo estabelecimento.
- c) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;
- d) Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato;
- e) Certificado de Controle de Qualidade de análises clínicas emitido por órgão competente CNPQ (programa nacional de Controle de Qualidade) devendo ser apresentado o certificado anual.
- f) Nos casos em que a instituição terceirize o exame que não é realizado na sua sede, a credenciada deverá apresentar contrato de terceirização, cuja terceirizada deverá conter os mesmos requisitos técnicos necessários previstos nesse termo de referência, incluindo a visita técnica;
- g) Além dos documentos acima solicitados será necessário para a qualificação técnica, o Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado referente á prestação de serviços objetivados no presente termo de referencia.
- h) Certificado de Acreditação do Sistema de Gestão da Qualidade.

9- DA PROPOSTA COMERCIAL

Credenciamento no valor estipulado no Edital;

10- CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE SERVIÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Praça Coronel Tancredo França nº 181 – Centro
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
PABX – (34) 3353-1227 – atendimento digital – Ramal 07
CEP-38.195-000-CONQUISTA – Minas Gerais

10.1. A Administração poderá designar uma Comissão para vistoriar “in loco”, os itens:

10.1.1. A comissão analisará se o licitante está em conformidade com o disposto na RDC/ANVISA Nº. 302/2005, RDC/ANVISA Nº. 50/2002 e os equipamentos;

10.1.2. As instalações e forma de execução dos serviços demandados pelo Município;

10.2. A Comissão designada para a vistoria será formada por servidores do Município, que poderão contar com o auxílio de profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Município, desde que não sejam ligados direta ou indiretamente a quaisquer dos proponentes.

11 - DOCUMENTAÇÃO:

11.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Compras e pelo Setor de Licitações, e neste Termo de Referência.

12- OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 dias**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

12.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, insumos, necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

12.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

12.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Praça Coronel Tancredo França nº 181 – Centro

e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

PABX – (34) 3353-1227 – atendimento digital – Ramal 07

CEP-38.195-000-CONQUISTA – Minas Gerais

12.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

12.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

12.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.10. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

12.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.

12.1.14. Atender pacientes mediante a apresentação do pedido médico e autorização emitida pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente preenchido, assinado e carimbado pela mesma.

12.1.15. Responder por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.

12.1.16. No atendimento aos pacientes, o Credenciado deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados.

12.1.17. Comunicar ao setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, os exames com eventuais horários cancelados.

12.1.18. Não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Praça Coronel Tancredo França nº 181 – Centro

e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

PABX – (34) 3353-1227 – atendimento digital – Ramal 07

CEP-38.195-000-CONQUISTA – Minas Gerais

12.1.19. A autorização de quaisquer procedimentos junto aos credenciados é prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde que o fará de acordo com a demanda da população e a disponibilidade orçamentária.

12.1.20 Responsável pela integralidade do funcionamento do serviço, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos e ausência de pessoal médico e técnico especializado.

12.1.21 A Contratada deve ser responsável pela disponibilização de insumos necessários para a realização de exames, entrega de resultados, em no prazo mínimo necessário para cada tipo de exame.

12.1.22 A Contratada deverá ser responsável por todas as despesas referentes à realização do exame, sendo obrigatória a entrega do exame impresso (laudo), assinado por profissional habilitado.

12.1.23 Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados pelo Credenciado no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, devendo ser entregue somente ao paciente ou representante da Contratante. Podendo ainda ser disponibilizado por e-mail ou site do Laboratório.

12.1.24 Em períodos e/ou situações de epidemias, a contratada deverá disponibilizar o resultado de exame o mais rápido possível, num prazo mínimo de 2 horas, para melhor resolutividade do caso.

12.1.25- Deve ser de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente/frasco para acondicionamento de amostra de exames (fezes e urina).

12.1.26- Apresentar as requisições de exames devidamente autorizadas e relatório com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores junto à nota fiscal.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

12.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Praça Coronel Tancredo França nº 181 – Centro

e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

PABX – (34) 3353-1227 – atendimento digital – Ramal 07

CEP-38.195-000-CONQUISTA – Minas Gerais

12.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

12.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E LIMITES DE CONTRATAÇÃO:

13.1. Credenciamento no valor estipulado na planilha orçamentária em anexo

13.2. O valor estimado a ser contratado MENSALMENTE será de, até, R\$ 20.000,00. a ser dividido igualmente entre todas as credenciadas através do Setor de Regulação (fiscal do Contrato);

14- SANÇÕES APLICÁVEIS:

14.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

14.1.1. Advertência por escrito;

14.1.2. Multa, nos seguintes termos:

14.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

14.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

14.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **2 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Praça Coronel Tancredo França nº 181 – Centro

e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

PABX – (34) 3353-1227 – atendimento digital – Ramal 07

CEP-38.195-000-CONQUISTA – Minas Gerais

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **2 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

14.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

14.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

14.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

14.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

14.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

14.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

14.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

14.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4.

14.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

14.5. As sanções relacionadas nos itens 14.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

14.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

14.5.3. Não mantiver a proposta;

14.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

14.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.5.6. Cometer fraude fiscal;

14.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Praça Coronel Tancredo França nº 181 – Centro
e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
PABX – (34) 3353-1227 – atendimento digital – Ramal 07
CEP-38.195-000-CONQUISTA – Minas Gerais

14.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

14.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município Conquista- MG.

15- CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **15** dias úteis da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

15.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

15.1.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

15.1.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir com os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

15.1.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I- Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II- Relação dos pacientes atendidos, conferido pelo Fiscal do Contrato;

IV- Cópias autenticada das Guias de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;

15.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

15.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Praça Coronel Tancredo França nº 181 – Centro

e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

PABX – (34) 3353-1227 – atendimento digital – Ramal 07

CEP-38.195-000-CONQUISTA – Minas Gerais

1.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA:

Até 31/12/2019, podendo ser aditado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93;

17- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

() SIM () NÃO ASSINATURA : _____

NÚMERO: _____

15- ORIGEM DOS RECURSOS:

(x) Recursos Próprios; GESTÃO SUS – FICHA 218 - FONTE:102

() Outros _____

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal do Contrato

Responsável pela elaboração do TR